



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 775 DE 10 DE MARÇO DE 1.982.

MODIFICA A LEI Nº 749, DE 16.10.81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta-se à organização prevista no Art. 2º, "caput", da Lei nº 749, de 16 de outubro de 1.981, a seguinte expressão: "IV - ASSESSORIA DE IMPRENSA".

Art. 2º- Acrescentam-se ao Art. 13, da mesma Lei, os cargos de Assessor de Imprensa e Assistente da Assessoria de Imprensa.

§ 1º- É isolado o cargo de Assessor de Imprensa, o qual passa a fazer parte integrante do ANEXO I, letra B, nº de cargo 01, nível CMI-3, da Lei citada.

§ 2º- O cargo de Assistente de Assessoria de Imprensa pertence ao sistema de classificação de carreira e passa a fazer parte integrante do ANEXO I, letra A, com a série de classe 14, nº de cargo 01, níveis de CMC-9 a CMC-17, da referida Lei.

Art. 3º- Passam de 06 para 09 o nº de cargos de ATENDENTE, que consta do ANEXO I, letra A- CARGOS DE CARREIRA, com os mesmos NÍVEIS e SÉRIE DE CLASSE.

Art. 4º- A Mesa da Câmara Municipal baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, Decreto-Legislativo regulamentando a presente Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal Exercício Financeiro de 1.982.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 10 de março de 1.982.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal